

EDITAL DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 805/2019 – COSAMA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019 – CPL/COSAMA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS COM “KIT CAVALETE” NOS MUNICÍPIOS DE AUTAZES, CAREIRO DA VÁRZEA, CODAJÁS E MANAQUIRI, COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/6/2019 às 09h00.

Local da sessão pública: Avenida Autazes s/n, AGENCIA COSAMA - Autazes – Amazonas

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

O edital constante dos autos também será disponibilizado na internet, na página da desta Companhia www.cosama.am.gov.br,
Informações poderão ser fornecidas pelo fone (92) 4009-1957 e, também, pelo e-mail: licitação@cosama.am.gov.br

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Manaus (AM) , _____, de _____ de 2019

Assinatura e carimbo

O Pregoeiro e Equipe de Apoio não se responsabilizarão pela falta de informações relativas a alterações no edital e outras àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital, conforme formulário acima.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 805/2019 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019 – CPL/COSAMA

1 - PREÂMBULO:

1.1 A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade "Pregão Presencial", tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de instalação de hidrômetros com "kit cavalete", nos municípios de Autazes, Careiro da Várzea, Codajás e Manaquiri, com prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, conforme especificações do Anexo III do edital respectivo, processo administrativo supracitado. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 070/2019, de 13/5/2019 e será regido pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, 13.303/2016, Decretos Estaduais 21.178, de 27/12/2000; 24.018, de 27/01/2005 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA, e subsidiariamente pelo pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia 12/06/2019 às 14:00 horas, na sede da COSAMA em Manaus, Rua General Miranda Reis n. 20, Conjunto Celetamazon, Adrianópolis, Manaus – Amazonas, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 14/06/2019, às 09:00 horas, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital, na Agência da Cosama no município de Autazes, localizada no endereço: Avenida Autazes, s/n, Autazes – Amazonas.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à COSAMA, no horário de 08:00 às 14:00, no sítio eletrônico cosama.am.gov.br, ou ser requisitado pelo telefone (92) 4009-1957.

CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

1.2. Modelo de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I); Modelo de Declaração de Idoneidade de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);

1.3. Termo de Referência (Anexo III);

1.4. Carta de Credenciamento (Anexo IV);

1.5. Proposta de Preços (Anexo V);

1.6. Declaração (Anexo VI);

1.7. Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VII);

1.8. Modelo de Atestado de Visita Técnica (Anexo VIII);

1.9. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo IX);

1.10. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo X);

1.11. Manual de Procedimento de Proposta (Anexo XI).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital e seus anexos;

2.2. Não poderão participar deste Pregão:



- a) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
- b) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) empresas ou sociedades estrangeiras não instaladas no Brasil;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública do Estado do Amazonas;
- e) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei no 5.194/66), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede do PROPONENTE;
- b) Comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para a entrega da documentação, e constante na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, Engenheiro(s) Civil(is), detentor(es) de atestado(s) e/ou acervo(s) de responsabilidade técnica de execução do(s) serviços de obras (ou similares);
- c) Para efeitos de comprovação de que a empresa possui Engenheiro Civil, poderá apresentar:
 - c.1) Cópia da carteira de trabalho do responsável técnico; ou
 - c.2) Contrato social da empresa (caso sócio ou proprietário seja engenheiro Civil e for o responsável técnico); ou
 - c.3) Contrato de prestação de serviço, que comprove ter a empresa licitante, em seu quadro, um profissional Engenheiro Civil, devidamente registrado pelo CREA, que atuará como responsável técnico;
- d) Cópia da carteira profissional do Engenheiro Civil devidamente registrado no CREA;
- e) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços e que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de referência;
- f) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido;
- h) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) se comprometendo a executar a totalidade dos serviços, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos, reconhecido(as) em cartório.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (92) 4009-1957 ou pelo e-mail "licitacao@cosama.am.gov.br", ou ainda solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo este ato somente aceito através de protocolo do pedido junto ao Protocolo da COSAMA, no endereço constante no rodapé deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
 - 4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.



5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro e membro da sua Equipe de Apoio.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

6.1.1. Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração constante no ANEXO I próprio deste Edital, diretamente a Pregoeiro (apresentação obrigatória fora do envelope);

6.1.1.1. A não apresentação desta Declaração implicará no impedimento do interessado em ofertar lances podendo no entanto participar tão somente com a proposta escrita;

6.1.2. Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa ou Certidão do Simples Nacional no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar diretamente ao Pregoeiro (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);

6.1.2.1. A não apresentação desta Certidão implicará no impedimento do interessado em obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, nesta licitação;

6.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope no 1) e Habilitação (Envelope no 2).

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.



6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir: a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

a) ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
COSAMA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS
NOME DO LICITANTE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
DATA DE ABERTURA: 14/6/2019
HORÁRIO: 09h00

b) ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COSAMA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS
NOME DO LICITANTE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
DATA DE ABERTURA: 14/6/2019
HORÁRIO: 09h00

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “ 1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de



lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; a COSAMA não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Ficam vedadas:

a) a subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que: a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições; b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis; c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope nº “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal do Brasil;

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;



g) Prova de regularidade com as fazendas:

- 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
- 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
- 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- h) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa; i) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- j) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa;

8.4. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata;

8.5. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Atestado de Capacidade Técnica de comprovação igual ou similar ao exigido no ANEXO VII do Edital, fornecido por outra entidade;

8.6. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.7. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o original seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.8. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.9. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação", quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.10. As certidões que não contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão;

8.11. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

- 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

8.12. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.9 número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2o da Lei Complementar no 123 de 14 de dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a COSAMA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo



credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.

9.3. O Pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO V.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

9.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:

1) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por lote em situação de empate, sob pena de preclusão; b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam às exigências solicitadas no item "7".

9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será realizado sorteio em ato público.

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão, acompanhada de nova Proposta de Preços, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9.20. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 1% (um por cento).

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a COSAMA convocará o vencedor para assinar, em sua sede, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.

10.3. É facultado a COSAMA, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.7. Constatada a necessidade do objeto, a COSAMA procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os bens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da entrega do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.

10.8. O não fornecimento dos bens no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado a COSAMA, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da COSAMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a COSAMA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COSAMA, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da COSAMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA..

11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da COSAMA, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração da COSAMA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Ordem de serviço dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 10.1 deste Edital.

11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá com recursos próprios da COSAMA.



13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado será pago em duas parcelas, sendo a primeira após a execução de 40% (quarenta por cento) serviço contratado, e o restante até 30 (trinta) dias após a conclusão das instalações, a contar da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o CONTRATANTE.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a partir do 13o mês contado da data da apresentação da proposta, a CONTRATADA poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subseqüentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A COSAMA, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais Nº 10.520/07, Lei n.º 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

17 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

17.1. O período de execução do objeto será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

17.2. Caso seja o contrato prorrogado, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.



18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na prestação do serviço.
- 18.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- 18.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- 18.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- 18.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.
- 18.6. A COSAMA, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- 18.7. A PROPONENTE deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.
- 18.8. Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
- 18.9. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da empresa vencedora.
- 18.10. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- 18.11. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- 18.12. Rejeitar no todo, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do edital.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1 Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar a cada cliente, um folheto comunicando que sua ligação terá o hidrômetro instalado, alertá-lo para a retirada de vazamentos no imóvel, bem como sobre o consumo consciente. O folheto será fornecido pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação pela CONTRATANTE.
- 19.2 O ciclo dos serviços será iniciado com base em relatório elaborado pela Gerência de Manutenção e Operação, indicando a necessidade de instalação e/ou substituição de hidrômetros, para fins de elaboração das respectivas Ordens de Serviço (O.S.), que serão encaminhadas à empresa CONTRATADA.
- 19.3 A CONTRATADA deverá apresentar registro fotográfico em meio magnético, devidamente identificado, da situação antes e após a realização de cada serviço.
- 19.4 Todos os serviços não executados deverão ser justificados pela CONTRATADA com justificativa claramente preenchida na própria ordem de serviço e assinada pelo seu fiscal de campo.
- 19.5 Caberá a COSAMA, após análise, a aceitação ou não da justificativa, podendo a CONTRATADA ser notificada a retornar para executar o referido serviço.
- 19.6 Os materiais hidráulicos (tubo PVC, joelhos, luvas, etc.), serão fornecidos pela CONTRATADA.
- 19.7 Os hidrômetros deverão ser montados perfeitamente nivelados em relação ao plano vertical e horizontal, não apresentando, portanto, qualquer inclinação em nenhum sentido quando da conclusão dos serviços.
- 19.8 O sentido do fluxo da água indicado na carcaça do hidrômetro (ver seta indicadora do fluxo) deverá ser rigorosamente obedecido, por ocasião da instalação do referido equipamento.
- 19.9 As conexões roscáveis, com exceção da união tubete-hidrômetro, deverão ser conectadas com a utilização de fita veda rosca, fornecida pela CONTRATADA.



19.10 Cuidados especiais deverão ser tomados durante a instalação do hidrômetro para evitar que areia ou outras impurezas penetrem no interior do medidor.

19.11 Os hidrômetros deverão ser transportados e mantidos em posição horizontal, evitando qualquer choque mecânico.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

20.3. No interesse da COSAMA sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: a) adiada a data da abertura desta licitação; b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

20.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da COSAMA, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

21 - ARBITRAMENTO E FORO

21.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas.

MANAUS, 31 de maio de 2019.

Luciana da Silva Ramos.
Pregoeira.

Armando Silva do Valle.
Presidente.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 805/2019 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019 – CPL/COSAMA
ANEXO I

DECLARAÇÃO Pregão Nº 004/2019 – CPL/COSAMA

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo) , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, no RG e CPF)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 805/2019 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019 – CPL/COSAMA
ANEXO II

DECLARAÇÃO Pregão Nº 004/2019 – CPL/COSAMA

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o no _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Pregão supracitado, instaurado pela Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA;

• Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

• Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, no RG e CPF)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 805/2019 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019 – CPL/COSAMA
ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019 – CPL/COSAMA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Licitação, a contratação de Empresa Especializada para proceder a prestação de serviços de Instalação de Hidrômetros com o Kit Cavalete nas cidades de AUTAZES, CAREIRO DA VÁRZEA, CODAJÁS e MANAQUIRI, conforme regulamentação de preços, abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUNT	CUSTO (R\$)	
			UNIT	TOTAL
01	Hidrômetro de 1/2" com Kit Cavalete	2070		
VALOR TOTAL ESTIMADO				

1.2. Os serviços objetos da aquisição estão dentro da padronização seguida por este Órgão, conforme Especificações Técnicas existentes no mercado.

1.3. Os serviços aqui solicitados deverão ser feito de acordo com os Pedidos de Contratação de Serviços – PCS - DTON-007/2019, DTON-009/2019 e DTON-010/2019, DTON-014/2019, anexos a este Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

Instalação de Hidrômetros com Kit Cavalete, visando a redução dos desperdícios e perdas de água, e o incremento de faturamento.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1 – Definição do Objeto.

A Empresa contratada efetuará a Instalação de 2.070 (dois mil e setenta) Hidrômetros, com os respectivos Kit Cavaletes, nas cidades acima listadas, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, nas Quantidades e nos Prazos abaixo previstos para a execução das Instalações:

- 3.1.1 – Autazes – 612 (Seiscentos e Doze) → 45 (Quarenta e Cinco) dias;
- 3.1.2 – Careiro da Várzea – 288 (Duzentos e Oitenta e Oito): → 20 (Vinte) dias;
- 3.1.3 – Codajás – 630 (Seiscentos e Trinta). → 45 (Quarenta e Cinco) dias;
- 3.1.4 – Manaquiri - 540 (Quinhentos e Quarenta) → 40 (Quarenta dias).

3.2 – Descrição do Objeto

- 3.2.1 – Compete a contratada conferir o número do Hidrômetro a instalar (número existente na carcaça do medidor) e informar ao fim de cada dia a quantidade de medidores instalados.

4.0 – CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A contratada deverá executar os serviços de acordo com as etapas estabelecidas neste Termo de Referência e Cronograma;

4.2 – A contratada efetuará os serviços de escavação e reaterro, necessários à instalação dos Medidores;



4.3. – A contratada se obriga a refazer, sem ônus para o Usuário o a COSAMA, quaisquer danos causados às instalações do imóvel, no transcorrer dos serviços executados na instalação do Hidrômetro.

5.0 – MATERIAIS

5.1 – A contratada deverá fornecer as conexões abaixo listadas, para a complementação do Kit Cavalete, já incluídos no custo unitário para a instalação:

- 02 (dois) Adaptadores em PVC SR Ø 20 mm x 1/2";
- 01 (um) Joelho em PVC SR Ø 20 mm x 1/2";
- 01 (um) Joelho em PVC Soldável Ø 20 mm;
- Adesivo para Solda em tubos PVC;
- Fita Veda Rosca para conexões em PVC.

5.2 – Os Hidrômetros e Kit Cavaletes serão disponibilizados pela COSAMA, enquanto que todos os outros materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços serão por conta da Contratada.

6.0 – MÃO-DE-OBRA

6.1 – O encarregado das equipes de instalação deverá ter formação técnica em instalações prediais de água;

6.2 – A Contratada deverá orientar e acompanhar seus funcionários quanto ao nível de relacionamento e polidez com os consumidores e funcionários da COSAMA, de modo a evitar queixas ou reclamações decorrentes de comunicação ou informações inadequadas.

7.0 - AVALIAÇÃO DOS CUSTOS:

7.1. O Custo Total Estimado da presente contratação dos serviços, é de R\$ _____.

7.2. O custo estimado foi apurado a partir dos valores de mercado local, cotados para referido serviço.

7.3– Na composição do Custo Unitário estão incluídos Leis Sociais e B.D.I.

8.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A Contratada se obriga a:

8.1.1. Efetuar os serviços, de acordo com o especificado nos Pedidos de Contratação de Serviços acima listados, e no tempo previsto para a Execução de Serviços.

8.2. Condições de Pagamento:

8.2.1. O pagamento dos serviços será feito quando da Conclusão de cada etapa, ou por contagem dos Instrumentos instalados.

9.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - A Contratante se obriga a:

9.1.1. Efetuar o pagamento pela execução de cada etapa de instalações, de acordo com o prazo previsto dos serviços, no prazo previsto e com a emissão da Nota Fiscal de Serviços.



10.0 MEDIDAS ACAUTELADORAS:

10.1. Consoante o Artigo 45 da Lei Nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11.0 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Agente da COSAMA, nas respectivas cidades, e que representará o COSAMA, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à COSAMA;

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato, quanto a normalidade da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos que venham a ocorrer, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.0 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Conforme explicitado no Edital competente.

Manaus, 16 de Abril de 2019.

SOLICITANTE	APROVAÇÃO
Manoel Santino Gomes Gerencia de Operação e Manutenção - GIROP	Francisco José Corrêa Siqueira Diretor de Operações - DIOP



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 805/2019 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019 – CPL/COSAMA
ANEXO IV

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob o no _____ (SSP/____) e CPF sob o no _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão N.º 002/2019 – CPL/COSAMA, instaurado pela Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de Formular Lances, Negociar Preço, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, no RG e CPF) (Reconhecer Firma)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 805/2019 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019 – CPL/COSAMA
ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO SUPRACITADO

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx).....

E-MAIL:.....

Ao Sr. Pregoeiro Ref.: Edital do Pregão Nº 004/2019 Processo administrativo nº 805/2019 – COSAMA

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa. nossa proposta de preços relativa à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pelo menor preço por LOTE da licitação em epígrafe:

LOTE: 1

ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA HIDROMETRAÇÃO DOS SISTEMAS OPERADOS				
ITEM	CIDADES	ECONOMIAS A HIDROMETRAR	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
01	AUTAZES	612	-	-
02	CAREIRO DA VÁRZEA	288	-	-
03	CODAJÁS	630	-	-
04	MANAQUIRI	540	-	-
TOTAL		2.070	-	-

VALOR TOTAL: R\$ _____

O preço total do LOTE, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) ((inserir o valor por extenso)).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias). O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

....., dede 2019.

(Razão social, nome responsável legal, no RG e CPF e assinatura do responsável legal)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 805/2019 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019 – CPL/COSAMA
ANEXO VI

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 004/2019-CPL/COSAMA, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando a COSAMA isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente, de..... de 2019.

(Carimbo, nome, no RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Apresentar esta declaração somente a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicara na inabilitação da licitante)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 805/2019 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019 – CPL/COSAMA
ANEXO VII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Nome da empresa

Estabelecida nano bairro
....., CEP....., na cidade de
.....estado do, Atestamos, para todos os fins de direito, que a
empresa xxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ no, é
nosso fornecedor de (descrever os objetos fornecidos), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada
tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente, de..... de 2019.

(Assinatura do Serv. do órgão da Adm. Pública ou responsável pela empresa)
Nome legível Cargo (Reconhecido Firma)

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.

Caso o atestado seja assinado por Órgão da Administração Pública, o reconhecimento de firma é dispensado.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 805/2019 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019 – CPL/COSAMA
ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO No ___/2019

Pelo presente instrumento, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxx, Estado do Amazonas, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o no xxxxxxx, neste ato representado pelo Diretor o , doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) ____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob no _____, neste ato representada por se u _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG no _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o no _____, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, decorrência do PREGÃO PRESENCIAL - Edital no _____, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1o O presente instrumento tem como por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO _____, com prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da presente data, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 004/2019 – CPL/COSAMA, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em ___/___/___.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1o Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____(_____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1o O valor devido ao Contratado será pago em duas parcelas, sendo a primeira após a execução de 40% (quarenta por cento) serviço contratado, e o restante até 30 (trinta) dias após a conclusão das instalações, a contar da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

§2o Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

4PCLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1o Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irremovíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1o O período de execução do objeto será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

§2o Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda a 320 (trezentos e vinte) dias, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.



§3o O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do período de execução, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

§1º Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar a cada cliente, um folheto comunicando que sua ligação terá o hidrômetro instalado, alertá-lo para a retirada de vazamentos no imóvel, bem como sobre o consumo consciente. O folheto será fornecido pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação pela CONTRATANTE;

§2º O ciclo dos serviços será iniciado com base em relatório elaborado pela Gerência de Manutenção e Operação, indicando a necessidade de instalação e/ou substituição de hidrômetros, para fins de elaboração das respectivas Ordens de Serviço (O.S.), que serão encaminhadas à empresa CONTRATADA;

§3º A CONTRATADA deverá apresentar registro fotográfico em meio magnético, devidamente identificado, da situação antes e após a realização de cada serviço;

§4º Todos os serviços não executados deverão ser justificados pela CONTRATADA com justificativa claramente preenchida na própria ordem de serviço e assinada pelo seu fiscal de campo;

§6º. Caberá à COSAMA, após análise, a aceitação ou não da justificativa, podendo a CONTRATADA ser notificada a retornar para executar o referido serviço;

§7º Os materiais hidráulicos (tubo PVC, joelhos, luvas, etc.), serão fornecidos pela CONTRATADA;

§8º Os hidrômetros deverá ser montados perfeitamente nivelados em relação ao plano vertical e horizontal, não apresentando, portanto, inclinação em nenhum sentido quando da execução dos serviços;

§9º O sentido do fluxo da água indicado na carcaça do hidrômetro (ver seta indicadora do fluxo) deverá ser rigorosamente obedecido, por ocasião da instalação do mesmo;

§10º As conexões roscáveis, com exceção da união tubete-hidrômetro, deverão ser conectadas com a utilização de fita veda rosca, fornecida pela CONTRATADA;

§11º Cuidados especiais deverão ser tomados durante a instalação do hidrômetro para evitar que areia ou outras impurezas penetrem no interior do medidor;

§12º Os hidrômetros deverá ser transportados e mantidos em posição horizontal, evitando qualquer choque mecânico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual poderá ser:

§1o determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados; b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;



g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que Prejudiquem a execução do contrato;

h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

§2º amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

§2º As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO:

§1º Pela Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pelo fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato; b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93. §1º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços licitado poderá não ser aceita pela COSAMA, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 002/2019 – CPL/COSAMA e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA, a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “Prática corrupta”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações



de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de viagem da Licitante, tais como despesas com hospedagem, alimentação e transporte sempre que for solicitado a presença da mesma na COSAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei no 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 805/2019 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019 – CPL/COSAMA
ANEXO X

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 805/2019 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019 – CPL/COSAMA

ANEXO XI

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

